M. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATÚ

Lei nº 418

Autoriza doação de terreno para a União Estudantil Paracatuense

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu, autorizada a doar para a União Estudantil Paracatuense, um terreno de propriedade da municipalidade, que servirá para construção de uma pequena praça de esportes da aludida união.

Parágrafo Único: A localização e área do terreno objeto da presente lei, fica critério do Executivo Municipal.

Art. 2º A construção da praça de esportes citada no art. 1º , deverá ser executada dentro do praso de 18 mêses após a promulgação da presente lei e apresentação para aprovaçãl pela Prefeitura das plantas e projetos.

Art. 3º Esta doação será considerada cadúca no praso de 18 mêses, não sendo satisfeitas as condições dos artigos anteriores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário , entraá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de Julhoí de 1.958

_____

Presidente

_____

Secretário -